



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO
PARA O ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO (APHRC)**

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade orientar os proponentes na contratação dos serviços licitados, conforme especificações e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), especificamente dos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), situado à Rua 06, nº 3.265, bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro/SP, conforme especificações e disposições descritas neste Termo de Referência (TR), que integra o Processo de compras nº 017/2025.

2. OBJETIVO

2.1. Manter os extintores de incêndio do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Complementar as ações rotineiras de zeladoria predial nos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), ocupados pelo Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

3.2. Proceder à recarga e manutenção em extintores de incêndio no vencimento de seu prazo de validade, para que os equipamentos mantenham sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, resguardando o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) quanto a possíveis sinistros em suas estruturas prediais, no caso, nos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM).

3.3. Atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes etc.), bem como o patrimônio documental do município de Rio Claro, salvaguardado no Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).



3.4. Atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, abrindo-se o prazo legal para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas para a aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

4.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 1.1. deste Termo de Referência (TR).

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

4.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), pelo telefone (19) 3522- 1948, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

4.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

4.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), sem ônus para o CONTRATANTE.

4.8. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro
“Oscar de Arruda Penteado”



- 4.9.** A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 1.1 deste Termo de Referência (TR).
- 4.10.** Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 4.11.** A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 4.12.** No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.
- 4.13.** Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.
- 4.14.** Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.
- 4.15.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 4.17.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; 4.19. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
- 4.18.** Serão rejeitados pela CONTRATANTE a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência (TR), devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.19.** Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) a retirada ou entrega do objeto, e a sua posterior entrega, nas condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro
“Oscar de Arruda Penteado”



4.20. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Carga	Quantid
01	Extintor de incêndio de água pressurizada (AP)	10 litros	05
02	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO ₂)	4kg	03
03	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco - PQS B-C	4Kg	01
04	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco - PQS A-B-C	4kg	06
05	Teste hidrostático em extintor	Serv.	04

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência (TR) foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de R\$ 1.133,33 (mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), situado à Rua 06, nº 3.265, bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro/SP.

8.2. Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: <compras@aphrioclaro.sp.gov.br>; Telefone: (19) 3522-1948.

8.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE.

8.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias,



a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GARANTIA

9.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (TR) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da



relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

9.1.1. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

9.1.2. Os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

9.1.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

11.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

11.1.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

11.1.5. Adoção de práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente Dispensa de Licitação será custeada com recursos próprios do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), com a seguinte dotação orçamentária:

Unid.	Classificação	Descrição
Referência 12	180100.04122.3001.2088 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rio Claro/SP, 20 de março de 2025.

Carolina Hirai Suzuki
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro